

TERMO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022
Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 21445/2025

Termo de referência para aquisição de máquina de produção de gelo em escamas, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Saquarema, 08 de dezembro de 2025.

Fls: 303
Rubrica: _____

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/10/2025	V1	Elaboração.	Diego L.
08/12/2025	V2	Versão com ajustes apontados pela Controladoria.	Diego L.
07/04/2026	V3	Versão com ajustes apontados pelo Departamento Jurídico de Licitações.	Diego L.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, localizada na Rodovia Amaral Peixoto Km 52,5 - Sampaio Corrêa, Saquarema, CEP 28998-150, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma máquina de fabricação de gelo em escamas com capacidade de produção de 1.800 kg/24 horas, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, em especial as necessidades dos pescadores locais, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 - Informações preliminares

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06, instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e os Decretos Municipais nº 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024 e 2.724/2024.

2.2 - Classificação do objeto

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que possuem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e, portanto, a contratação será feita através de pregão eletrônico com critério de julgamento menor preço por item, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para Administração.

2.3 - Das condições de guarda e armazenamento

A máquina de gelo será instalada em um galpão de alvenaria coberto, nas dependências da Secretaria, em condições adequadas de guarda e armazenamento que impeçam qualquer tipo de deterioração do material. O ambiente protegido contra intempéries, com estrutura sólida e cobertura apropriada, garante que o equipamento permaneça seguro, conservado e com sua durabilidade plenamente assegurada.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Saquarema possui, historicamente, forte vocação pesqueira, sendo a atividade da pesca artesanal e industrial uma das principais fontes de sustento de inúmeras famílias locais. Nesse contexto, a conservação adequada do pescado é fator determinante para garantir a qualidade do produto, a segurança alimentar da população e a manutenção da renda dos pescadores.

O frio conserva o pescado ao retardar a atividade microbiana e as reações químicas e enzimáticas que levariam à rápida deterioração, portanto, o gelo é insumo indispensável para a cadeia produtiva da pesca, pois possibilita a preservação do pescado desde o momento da captura até sua comercialização, evitando perdas, garantindo frescor e agregando valor ao produto.

Entretanto, a aquisição de gelo no mercado privado, muitas vezes, apresenta custos elevados e limitações de oferta, prejudicando diretamente a competitividade e a sustentabilidade da atividade pesqueira no município.

Assim, a aquisição de uma máquina de fabricação de gelo pelo município, se justifica como medida estratégica para apoiar a economia local, reduzir custos de operação dos pescadores, ampliar a capacidade de conservação do pescado e assegurar maior qualidade ao consumidor final.

Trata-se de investimento que fortalece a tradição pesqueira de Saquarema, promove inclusão produtiva e contribui para o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

3.1. Objetivos Específicos:

- Garantir a produção contínua de gelo em escamas para conservação adequada do pescado capturado pelos pescadores locais.
- Reduzir perdas pós-captura, assegurando a qualidade e segurança do pescado até sua comercialização ou transporte.
- Apoiar o fortalecimento da atividade pesqueira artesanal, promovendo melhores condições de trabalho e renda aos pescadores.
- Contribuir para o aumento da competitividade dos produtos pesqueiros locais, por meio da melhoria nas condições de armazenamento.
- Reduzir a dependência de fornecedores externos de gelo, garantindo autonomia e regularidade no fornecimento.
- Apoiar políticas públicas de desenvolvimento sustentável e incentivo à economia local, por meio do suporte direto à cadeia produtiva da pesca.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos.

Os equipamentos deverão ter dimensões compatíveis com o local destinado à instalação da fábrica de gelo, cuja área mede 10 (dez) metros de frente e 10 (dez) metros de fundo (Localizado nas dependências da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca).

A máquina industrial de gelo em escamas deve ter capacidade de produção igual ou superior a 1.800kg/24h e deve ser acompanhada de todos os componentes essenciais ao seu pleno funcionamento e segurança, com voltagem de 220V.

O fluido refrigerante utilizado nos equipamentos deve ser ecológico. Sendo vedada a utilização dos fluídos CFC e HCFC (R-22) por gerarem riscos ambientais. Será permitido, por exemplo, a utilização do gás ecológico R404a, bastante utilizado em geradores de gelo industriais.

Deverá o contratado comprovar, por qualquer meio idôneo, que os equipamentos possuem eficiência energética. Essa capacidade pode ser quantificada, por exemplo, por meio de indicadores como o coeficiente de desempenho (COP), o índice de consumo de energia (IC) ou o rendimento energético.

Deve ser realizada pelo contratado, todas as instalações elétricas, hidráulicas e demais providenciais necessárias a perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.

Os equipamentos para fábrica de gelo devem ser entregues prontos e testados para a sua imediata utilização.

Deve ser prestada assistência técnica gratuita no período da garantia contratual. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 meses a contar da entrega dos equipamentos em perfeito funcionamento, contra defeitos de projeto, fabricação, materiais e montagem.

A contratada deverá prestar a capacitação aos profissionais da contratante, de modo a orientar sobre a melhor utilização das máquinas.

4.2. Requisitos de Legais da Solução.

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, lei de licitações e Contratos que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, “Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Decreto Municipal nº 2.721/2024, que regulamenta, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Saquarema, o Plano de Contratações Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações previsto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 2.722/2024, que regulamenta no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Saquarema, as Regras para atuação do agente de contratações e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos previsto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 2.723/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Saquarema, o Estabelecimento de Diretrizes para Hipóteses de Contratações diretas nos casos de dispensa de licitação previsto nos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 2.724/2024, que regulamenta, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Saquarema, o Estabelecimento e Enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas nas categorias de qualidade comum e de luxo da administração previsto no artigo 20 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

4.3. Requisitos gerais da solução.

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa consiste na aquisição de uma máquina industrial de gelo em escamas com capacidade mínima de produção de 1.800kg/24 horas e, considerando a natureza comum do objeto, este pode ser contratado mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item.

É importante ressaltar que as dimensões dos equipamentos devem ser compatíveis com o local destinado à instalação da fábrica de gelo, cuja área mede 10 metros de frente por 10 metros de fundo. O local está situado nas dependências da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca. Além disso, a voltagem dos equipamentos deve ser de 220V.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais, exige-se que o fluido refrigerante utilizado no equipamento seja ecológico. A utilização dos fluidos CFC e HCFC (R-22) está vedada, devido aos riscos ambientais. Nesse sentido, será permitida, por exemplo, a utilização do gás ecológico R404a, bastante utilizado em geradores de gelo industriais.

O Freon 404A é um fluido refrigerante não inflamável, de baixa toxicidade, que possui classificação de segurança ASHRAE A1 e oferece propriedades semelhantes ao fluido refrigerante que substitui. Ele possui zero potencial de degradação da camada de ozônio (ODP) e um potencial de aquecimento global (GWP) de 3920.

Ademais, exigiremos do contratado a comprovação, por qualquer meio idôneo, de que os equipamentos possuem eficiência energética. Essa comprovação poderá ser quantificada de forma objetiva por meio de indicadores como o coeficiente de desempenho (COP), o índice de consumo de energia (IC) ou o rendimento energético.

O contratado será responsável por realizar todas as instalações elétricas, hidráulicas, administrativas e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os equipamentos para a fábrica de gelo devem ser entregues prontos e testados para a sua imediata utilização. A assistência técnica gratuita deverá ser prestada durante o período da garantia contratual, que não poderá ser inferior a 12 meses a contar da entrega dos equipamentos em perfeito funcionamento, contra defeitos de projeto, fabricação, materiais e montagem.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado preliminarmente pelo Departamento de Compras para a aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 144.786,25 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Capacidade máxima de produção: 1800 Kg/dia* Capacidade de armazenamento: 500 litros Condensador: Condensador a ar Formato do gelo: Gelo escama (Flake) Alimentação: 380 V / 3P Potência: 4400W Dimensões (altura x largura x profundidade): 219 x 122 x 97,3cm Peso: 278Kg Material: Aço Inox 304 Gás refrigerante: R404A Alimentação de água: Automática através da rede de água	Unidade	01

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

Apresentar cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2. Habilitação Técnica:

Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Apresentar prova de inscrição do CNPJ e prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais.

9.3.2. Apresentar regularidade quanto a encargos sociais instituídos por lei, como INSS e FGTS, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.4. Habilidade Econômico-financeira:

9.4.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente auditados, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.4.2. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido no edital.

9.4.3. A não apresentação de qualquer documento exigido ou a constatação de irregularidade na documentação pode implicar na desclassificação do licitante.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.2. A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta contratante, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

10.3. A observância dos requisitos técnicos do equipamento são pré-requisitos para o recebimento.

10.4. O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.5. Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

10.6. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

10.7. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta contratante.

10.8. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.9. Caso a contratada não realize as instalações elétricas, hidráulicas e demais providências necessárias a perfeita instalação, a contratante poderá recusar a entrega do equipamento e aplicar as sanções cabíveis.

10.10. Os produtos e serviços serão recebidos e acompanhados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca de Saquarema/RJ.

10.11. Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, deste modo a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

10.12. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta contratante.

11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

11.1. O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue na sede Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, localizada na Rodovia Amaral Peixoto Km 52,5 -

Sampaio Corrêa, Saquarema, CEP 28998-150, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07h00min e 15h00min.

11.2. O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

11.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

11.4. A entrega do objeto deverá ser forma única, sendo classificada como fornecimento não contínuo.

11.5. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à licitante vencedora, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência.

12.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

12.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

12.4. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

12.5. Submeter-se à fiscalização da SMAAP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do equipamento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

12.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

12.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que resultaram na sua habilitação na licitação e contratação.

12.8. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

12.9. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

12.10. Manter endereço e número de telefone atualizado.

12.11. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.12. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.13. Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

12.14. A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.

12.15. A contratada deverá realizar todas as manutenções e reparos necessários ao bom funcionamento do equipamento durante o período de garantia do equipamento, qual seja, 12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

12.16. A contratada deverá capacitar a equipe da contratante sobre a operação e utilização do equipamento.

12.17. Se responsabilizar por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.18. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

12.19. A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

12.20. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

12.21. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMAAP)

13.1 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

13.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

13.3 Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

13.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

13.5 Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

13.7 Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

13.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, quando em desacordo com as especificações e legislação aplicável.

13.9 Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.

13.10 Permitir o acesso dos empregados da contratada ao local da execução dos serviços nos horários descritos neste Termo de Referência.

13.11 Receber o equipamento, conferindo sua integridade, com atestado de recebimento dado por um servidor no verso da nota fiscal.

13.12 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. GARANTIA

14.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, não havendo prorrogação contratual.

15.2. Não haverá possibilidade de prorrogação contratual, em observância ao disposto nos artigos 105 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Considerando a forma de execução e natureza do objeto, não se aplica ao caso.

18 - DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item, na forma do art. 33, I, da lei federal nº 14.133/2021.

20. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

20.2. Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas e demais características especificadas neste termo.

20.3. As adequações estruturais necessárias poderão ser efetuadas em prazo anterior à data da efetiva entrega e instalação do equipamento, devendo ser previamente agendado com o Contratante.

20.4. A entrega e instalação do equipamento devem ser feitos na mesma data, de forma integrada.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, segundo dados abaixo:

Gestão/Unidade: 05.001 Gabinete da Secretaria de Agricultura.

Programa: 206080025.1.101000 – Apoio e Incentivo à Pesca

Natureza da despesa: 4.4.90.52.23.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fonte de Recursos: 1704 Royalties – Lei 9478/97

Ficha: 132

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca para ser atestado por dois funcionários.

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

22.3. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

22.4. A nota fiscal deverá conter no mínimo: CNPJ da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, descrição detalhada do item fornecido, valores unitários e totais, número do processo administrativo e procedimento licitatório.

22.4. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no art. 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MEDIDAS PREVENTIVAS DE PAGAMENTO

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. A empresa deverá apresentar após o fornecimento do bem, mediante entrega na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca a nota fiscal/fatura, emitida para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

24.1.1. Certidão Negativa de Débitos com a União CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

24.1.2. Autenticação da Certidão Negativa de Débitos com a União - CND.

24.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

24.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

24.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, citados acima, mediante ordem bancária, emitida através do Banco indicado pelo fornecedor, creditada em conta corrente da empresa contratada.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.

24.4. Os documentos discriminados nos subitens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4 devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

24.5. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 162 e 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

§1º - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea "e" é de competência exclusiva a Exma. Sr.^a. Prefeita, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.

25.4. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.

25.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

25.7. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato.

25.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

25.10. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/2021.

25.11. O contrato será regido, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão por suas cláusulas, pelos princípios e preceitos de Direito Público, bem como pelas disposições presentes na Lei nº 14.133/2021.

26. HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b)** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja a sua capacidade para execução contratual;
- c)** Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima;
- e)** Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

26.2. A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a)** Unilateral;
- b)** Consensual;
- c)** Judicial.

27. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Em conformidade com o disposto Lei nº 14.133/2021, bem como com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras pela Administração Pública, a aquisição do equipamento objeto deste Termo de Referência deverá observar os seguintes princípios e requisitos de sustentabilidade:

- a)** A máquina de fabricar gelo em escama deverá possuir baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente com selo de eficiência energética do INMETRO ou certificação equivalente que comprove seu desempenho energético.
- b)** O equipamento deverá apresentar sistemas que reduzam o desperdício de água no processo de fabricação do gelo, contribuindo para o uso racional dos recursos hídricos.
- c)** O produto não deverá conter substâncias perigosas à saúde humana ou ao meio ambiente, como gases que provoquem destruição da camada de ozônio (CFCs e HCFCs), conforme legislação ambiental vigente e os materiais utilizados na fabricação devem ser recicláveis ou possuir componentes reciclados, sempre que tecnicamente viável.
- d)** O equipamento deverá apresentar vida útil prolongada e permitir manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, evitando o descarte prematuro e reduzindo a geração de resíduos sólidos.
- e)** As embalagens utilizadas no transporte e entrega deverão ser fabricadas com materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, minimizando o impacto ambiental.
- f)** O fornecedor deverá comprometer-se a dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e embalagens gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), podendo adotar sistema de logística reversa quando aplicável.
- g)** O licitante deverá apresentar, caso solicitado, declaração de que o produto atende aos critérios de sustentabilidade descritos neste item.

27.2. Caberá à Contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

28.1. Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; os fiscais do contrato serão os seguintes: o fiscal técnico, que deverá monitorar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais, e emitindo

relatórios técnicos; o fiscal administrativo será responsável por acompanhar os procedimentos burocráticos e financeiros do contrato, garantindo a conformidade legal e a correta documentação; e o fiscal setorial deverá supervisionar o impacto das atividades contratadas nas operações da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, facilitando a comunicação entre as partes interessadas e propondo ajustes para otimizar os resultados setoriais.

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas encontradas nos objetos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021.

28.3. A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Wellington Magalhães de Matos

Matrícula: 218952-4

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.